

Título: A intervenção do poder judiciário na imposição da guarda compartilhada

Autor(es) Marianne Rios de Souza Martins*; Débora Nitz; Rosângela da Silva

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV

Palavra(s) Chave(s): Guarda com partilhada; Interesse do Menor; Lei Nº 11.698/2008

RESUMO

Este estudo objetiva trazer informações atuais e úteis referente à possibilidade da guarda compartilhada sem o consenso dos pais. Buscou-se responder a seguinte indagação: Qual tem sido o posicionamento dos magistrados que atuam nas varas de família de Vila Velha quanto a possibilidade de imposição da guarda compartilhada sem o consenso dos pais? Para a elaboração deste trabalho foi utilizada a pesquisa exploratória, com coleta de dados na jurisprudência do TJ-ES, além de procedimento bibliográfico e documental, A pesquisa ora mencionada compreenderá as Varas de família do Município de Vila Velha do Estado do Espírito Santo e visa levantamento do posicionamento dos magistrados quanto à possibilidade de imposição da guarda compartilhada sem o consenso dos pais no período de 2012. Teve como principais objetivos: Conceituar guarda compartilhada, analisar a diferença entre diferentes tipos de guardas e Realizar levantamento jurisprudencial no TJ-ES. Embora o presente trabalho é destina ao Comarca de Vila Valha, uma análise de dados abrangendo todo o Estado do Espírito Santo se processou por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no período de 21/01/2009 a 27/08/2012 sobre guarda compartilhada, de forma ser possível verificar 07 ocorrências em diversas Varas de Família abarcando o tema. A ausência de consenso fica patente nas pesquisas devido ao excesso de sentimentalismo aflorados entre os envolvidos, gerando uma acirrada disputa, onde na maioria dos casos o que se evidencia é situação diversa que distancia da razão maior que recai aos interesses da criança, o que justifica a possibilidade de intervenção do magistrado na questão em testilha. No presente trabalho a preocupação em relação a esta animosidade existe em razão dos sujeitos de direito envolvidos, os filhos dependentes dos pais. Neste sentido, muito se buscou a fim de proteger estes que serão sempre o lado mais frágil da relação. Polemicas surgem quando da decisão do tipo de guará ideal, se a guarda unilateral ou compartilhada, como já demonstrado neste trabalho, há os que defende a unilateral e outros que defendem a compartilhada e cada um defende com seus argumentos, fato é que o direito de assistência em todas as suas formas tem que ser aplicados. Face aos estudos realizados, conclui-se que o posicionamento majoritário dos magistrados das varas de família de Vila Velha declina-se pela imposição guarda compartilhada quando não houver consenso entre os pais. Embora não abraçado por unanimidade certo é que o direcionamento majoritário de manter a guarda compartilhada são fundamentadas sempre no interesse do menor, assim a guarda compartilhada é o sistema que mais irá permitir um convívio com os genitores e nesse sentido, atendendo os direitos da criança e do adolescente em crescer em um ambiente amistoso e protegido.